



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO

LIDO
Em 08/10/09
Assessoria de Plenário

PL 1428/2009

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria do Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 13/10/09

Ramar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão da Parada Gay de Taguatinga no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Parada Gay de Taguatinga incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo é realizado sempre no segundo domingo do mês de setembro, em Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Público poderá encaminhar medidas que visem o apoio à realização da Parada Gay de Taguatinga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1428/2009
Folha Nº 01 - EUANA

JUSTIFICAÇÃO

Busca o presente Projeto de Lei assegurar a inclusão da Parada Gay de Taguatinga no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, cujo objetivo é o de combater a homofobia e fazer com os direitos dos homossexuais sejam respeitados no Distrito Federal e Entorno.

Na sua última realização, a Parada Gay de Taguatinga contou com a participação de aproximadamente 30.000 (trinta mil) pessoas, as quais ordeiramente levantaram as bandeiras de seus direitos, sendo a principal deles a luta contra a discriminação. Afinal, não podemos nos esquecer que a Constituição Federal em seu art. 5º é cristalina ao estabelecer que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO
Autor

Assessoria de Plenário PROT.07-04-2009 17:01